



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): - 45124344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12  
CATIGUÁ - E. S. PAULO

## LEI Nº.934, DE 09 DE MAIO DE 1980.

Reabre o crédito especial de Cr.\$-150.000,00 autorizado pela Lei nº 928 de 19 de outubro de 1979.-

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de maio de 1980, conforme Autógrafo nº\_03/80.-

Artigo 1º - Fica reaberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), autorizado pela Lei nº 928 de 19 de outubro de 1979.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

C O D I G O

1-EXECUTIVO

UNID: - Encargos Gerais do Município


Setor: 1-Despesas Diversas da Administração

03 07 0212-22


3132 - Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 09 de maio de 1980.-

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.-

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário